



Associação de Futebol do Porto

Conselho de Arbitragem

ALTERAÇÕES AO R.I.C.A.

ART. 3º

(1ª e 2ª Categorias – Futebol 11 e futsal)

1. Os árbitros de 1ª Categoria Distrital são qualificados em três escalões: “A”, “B” e “E”.
 - a) O escalão “A” é composto pelos árbitros promovidos do escalão “B” e os que se mantêm no escalão “A”.
 - b) O escalão “B” é composto pelos árbitros promovidos da 2ª Categoria, os quais após um ano de permanência naquele escalão são integrados automaticamente no escalão “A”, e pelos despromovidos do quadro Nacional.
 - c) O escalão “E” é composto pelos árbitros que tenham na época mais de 31 anos para o Futebol de 11 e mais de 34 para o Futsal.
2. A 2ª Categoria é composta pelos árbitros despromovidos da 1ª Categoria, pelos promovidos, seja eles Estagiários ou Árbitros Jovens e os que se mantêm.
3. O quadro da 1ª Categoria Distrital “A”, “B” e “E” é constituído por 120 árbitros para o Futebol 11 e 65 para o Futsal.
4. O quadro da 2ª Categoria Distrital será constituído por todos os árbitros que sejam incluídos nesta categoria nos termos do ponto 2 supra referido.

ART. 6º

(Integração e Equipas do Quadro Nacional)

1. Nenhum elemento poderá fazer parte de uma equipa do Quadro Nacional de Futebol de 11 ou Futsal, se no cômputo das duas épocas anteriores tiver mais que uma prova escrita ou física negativa ou em falta.

ART. 7º

(Candidatos a Árbitros Assistentes)

3. Os candidatos seleccionados serão observados em pelo menos três jogos, para efeitos de pontuação de campo, nos termos do art. 35º.

(...)



Associação de Futebol do Porto

Conselho de Arbitragem

6. Só os três melhor classificados, serão convocados para exame de qualificação para indicação às provas de acesso a Árbitro Assistente da 2ª Categoria Nacional, tal como preceitua o nº 1 do art. 36º.

ART. 9º

- b) Um árbitro de 2ª Categoria Distrital, ou de 1ª Categoria “B” ou “E”.
- c) Um árbitro estagiário.

ART. 10º

1. Os árbitros da 1ª Categoria de Futsal devem constituir equipas de três elementos a qual deverá ter a seguinte composição.
- Dois árbitros de 1ª Categoria e um de 2ª Categoria.

ART. 12º

(Organização das Equipas)

1. Sem prejuízo da obrigatoriedade de inclusão nas equipas de arbitragem de um árbitro de 2ª Categoria Distrital, poderá o Conselho de Arbitragem, autorizar a substituição daquele por um árbitro de 1ª Categoria “B” ou “E”, quando ocorra situação de carência de árbitros de 2ª Categoria.

ART. 13º

- 1.
- a) 1ª Categoria “B” ou “E”.
- 2.
- b) 1ª Categoria “B” ou “E”.



Associação de Futebol do Porto

Conselho de Arbitragem

ART. 14º

- 1.
- c) 1ª Categoria “B” ou “E”.

ART. 16º

- 1.
- b) 1ª Categoria “B” ou “E”.
- 2.
- b) 1ª Categoria “B” ou “E”.

ART. 17º

- 1.
- c) 1ª Categoria “B” ou “E”.
- 2.
- d) 1ª Categoria “B” ou “E”.

ART. 24º

...

6. Para efeito de promoção à 1ª Categoria, será elaborada uma classificação dos árbitros da 2ª Categoria, cuja pontuação será calculada nos termos do art. 35º.

7. Ficam impedidos de acesso à 1ª Categoria todos os árbitros de 2ª. Categorias Distrital que não obtenham, nas provas escritas de avaliação, pontuação igual ou superior a 70 pontos, e ainda os que completem 35 anos de idade até 30 de Junho do ano de promoção.



Associação de Futebol do Porto

Conselho de Arbitragem

ART. 27º

...

6. Para efeito de promoção à 1ª Categoria, será elaborada uma classificação dos árbitros da 2ª Categoria, cuja pontuação será calculada nos termos do art. 35º.

7. Ficam impedidos de acesso à 1ª Categoria todos os árbitros de 2ª Categoria Distrital que não obtenham, nas provas escritas de avaliação, pontuação igual ou superior a 70 pontos, e ainda os que completem 35 anos de idade até 30 de Junho do ano da promoção.

ART. 36º

1. Serão sujeitos a exame de qualificação para acesso às provas de ingresso na Categoria Nacional os oito primeiros árbitros de 1ª Categoria "A" e os três primeiros árbitros assistentes classificados, nos termos dos art. 23º e 29º deste Regulamento.
2. ...
3. Excepto para o apuramento do suplente nos termos do artigo seguinte, o exame de qualificação não pode reclassificar os árbitros candidatos, apenas podendo decidir da sua admissão ou exclusão do acesso às provas de ingresso.
4. ...

ADITAR

ART. 36º-A

Apuramento do suplente para as provas de ingresso na Categoria Nacional

Caso exista, o suplente a indicar para as provas de ingresso na Categoria Nacional será apurado através da melhor nota obtida no exame de qualificação referido no artigo anterior.



Associação de Futebol do Porto

Conselho de Arbitragem

ART. 38º

São despromovidos à 2ª Categoria de Futebol de 11, os 20 árbitros da 1ª Categoria que:

- não tenham sido classificados nos termos do art. 34º; e
- obtenham pior classificação nos termos do art. 35º.

ART. 39º

São despromovidos à 2ª Categoria de Futsal, os 10 árbitros da 1ª Categoria que:

- não tenham sido classificados nos termos do art. 34º; e
- obtenham pior classificação nos termos do art. 35º.

ART. 40º

1. Serão promovidos os 20 árbitros melhor classificados nos termos do art. 35º.
2. As vagas resultantes de licenciamento de árbitros, subidas aos Nacionais, eventuais alargamentos do Quadro de 1ª Distrital, terão de ser obrigatoriamente preenchidas pelos árbitros melhor classificados, após os 20 promovidos e referidos no número anterior, de acordo com a respectiva classificação.

ART. 41º

1. Serão promovidos os 10 árbitros melhor classificados nos termos do art. 35º.
2. As vagas resultantes de licenciamento de árbitros, subidas aos Nacionais, eventuais alargamentos do Quadro de 1ª Distrital, terão de ser obrigatoriamente preenchidas pelos árbitros melhor classificados, após os 10 promovidos e referidos no número anterior, de acordo com a respectiva classificação.

ART 60º

O presente regulamento entra em vigor na época desportiva de 2010/2011.

Aprovadas em reunião do C.A. de 30.Junho.2010 Acta nº 25